



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 11/2002 a 2004



LEI Nº 205 DE 20 DE AGOSTO DE 2003

“Dispõe sobre a Criação de um ponto de táxi na Vila Érica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Ponto de Táxi na Vila Érica, na Av. Presidente Dutra, próximo ao estabelecimento do Sr. Cristo, com capacidade para 02 (dois) veículos de aluguel, destinado ao transporte de passageiros.

Parágrafo Único – O Executivo demarcará, de imediato, o ponto de táxi e o regulamentará através de decreto, após a anuência dos proprietários dos imóveis com testadas para a Avenida Presidente Dutra, onde será estabelecido o referido ponto.

Artigo 2º - Os concessionários que vierem a ocupar as referidas vagas deverão obedecer as determinações constantes dos dispositivos que regulam a matéria.

Artigo 3º - As Concessões de que trata o artigo 1º serão precedidas de concorrência pública na forma da Lei e os táxis serão vistoriados a cada ano por ocasião da renovação do licenciamento junto à Prefeitura.

Parágrafo Único – A obrigatoriedade da vistoria se estende a todos os concessionários de serviços de táxi.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 20 de Agosto de 2003

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: